ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

LEI Nº. **178/2007**, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso sem encargo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS -TO

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins - To. No uso de uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu Prefeito **sanciono** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, sem encargos, por 10 (dez) anos, à empresa C.R RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº. 09.145.762/0001-50, sobre a torre de transmissão de sinal de internet via rádio de Propriedade do Município de Santa Rita do Tocantins – TO.

Art. 2º - A presente concessão destina à instalação de sistema de internet no município de Santa Rita do Tocantins a toda sociedade com baixo custo de acesso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2007.

JOÃO AIRTON REZENDE
Prefeito Municipal